

**DECRETO N.º 26.665, DE 27 DE JANEIRO DE 1987**

**Dá nova redação à alínea “a” do inciso V do artigo 62 do Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986, que reorganiza o Departamento de Águas e Energia Elétrica com Base nas Bacias Hidrográficas do Estado e estabelece a descentralização de competências.**

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e diante da manifestação do Secretário de Obras e Saneamento.

Decreta:

Artigo 1.º – A alínea "a" do inciso V do artigo 62 do Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"a) decidir sobre assuntos referentes a licitações nas modalidades de convite de Tomada de Preços podendo competências pertinentes previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 818, de 27 de dezembro de 1972;**

Artigo 2.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 18 de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1987.

**FRANCO MONTORO**

João Osvaldo Leiva  
*Secretário de Obras e Saneamento*

Luiz Carlos Breares Pereira  
*Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1987.